



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 244/2013

**Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 1132/2013, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, tendo por objetivo, assegurar de modo permanente e eficaz os direitos de acessibilidade a informação, concretizando dessa forma, o princípio da eficiência, da ética e da transparência nas relações com a sociedade.

**Art. 2º** - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal de Vila Rica - MT, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º** - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Vila Rica - MT:

**I** - receber denúncias e reclamações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos;

**II** - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal de Vila Rica – MT;

**III** - diligenciar junto às unidades administrativas da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

**IV** - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI -organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Vila Rica – MT manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, garantirá o acesso do cidadão á ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I – acesso exclusivo á Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestação;

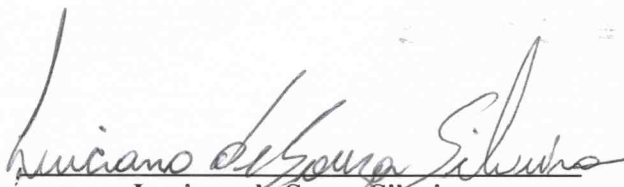
II – telefone específico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

III – serviço de atendimento pessoal.

Art. 5º - A ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à mesa diretora, será dirigida por um servidor efetivo ou por um servidor de livre provimento em comissão, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 06 de junho de 2013.

  
Luciano de Souza Silveira  
Presidente

